



**PORTARIA Nº 2.286, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

*(Dispõe sobre a autorização para abertura de sala de atendimento educacional especializado (AEE) nas escolas municipais de São Joaquim da Barra).*

**Dr. WAGNER JOSÉ SCHMIDT**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a inclusão escolar e os direitos das crianças, com necessidades educacionais especiais;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Departamento Municipal de Educação sobre a criação e funcionamento das salas de AEE; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Artigo 1º.** Fica autorizada a abertura e o funcionamento das **Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, nas escolas relacionadas abaixo, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação:

**EMEB MARGARIDA BEZIACK ZELESNIKAR (Código Inep: 95163);**

**EMEB FERNANDO CÉSAR FONSECA (Código Inep: 95148);**

**EMEB Prof.<sup>a</sup> RUTH BENINI REIS (Código Inep: 281839);**

**EMEB ANTONIETTA REZENDE CERQUEIRA CEZAR (Código Inep: 478854);**

**EMEB PROF NELSON SCHMIDT (Código Inep: 11123);**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



**EMEB Prof.<sup>a</sup> WÂNIA MARIA ANDRIANI FERNANDES**  
(Código Inep: 281840);

**EMEF GRAZIELA MALHEIRO FORTES (Código Inep: 5117).**

**Artigo 2º.** A Sala de AEE tem como objetivo atender alunos público-alvo da educação especial, oferecendo suporte complementar e/ou suplementar às atividades escolares, de acordo com o Plano de Atendimento Educacional Especializado elaborado pela instituição de ensino.

**Artigo 3º.** O Departamento Municipal de Educação ficará responsável por fornecer os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para o funcionamento adequado das Salas de AEE, garantindo:

I – Professores especializados e capacitados em educação especial;

II – Recursos pedagógicos e tecnológicos específicos para o atendimento dos alunos;

III – Adequação do espaço físico, observando as normas de acessibilidade.

**Artigo 4º.** As instituições de ensino mencionadas no Art. 1º deverão observar as diretrizes e normas estabelecidas pela legislação vigente para a execução das atividades das Salas de AEE, bem como realizar o acompanhamento e a avaliação periódica dos atendimentos realizados.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 2.146/2024 e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE ABRIL DE 2025.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000